



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE TELEFONIA Nº 93/2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que convencionam entre si, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, com endereço e sede na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, em Igaratinga/MG, neste ato, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Fábio Alves Costa Fonseca, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **ALGAR TELECOM**, com empresa sediada na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, inscrita sob o CNPJ nº 71.208.516/0001-74, em Uberlândia Minas Gerais, neste ato, representada pelo Senhor Jeankarlo Rodrigues da Cunha, CPF nº 047.399.926-98 e a Senhora Patrícia Cristina Junqueira Marques Rodrigues, CPF nº 094.762.446-58, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, têm ajustados entre si o presente pacto, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Convencionam as partes que o presente instrumento, cujo objeto constitui na prestação de serviços de fornecimento de 32 (trinta e duas) linhas telefônicas fixa e 06 (seis) móvel, para o Município de Igaratinga

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados por execução direta e indireta, por preço global, conforme exposto nas cláusulas e condições específicas contidas neste pacto e anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços constantes da cláusula primeira, objeto deste contrato, deverão ser executados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em pagamento aos serviços descritos na cláusula primeira a Contratante pagará à Contratada a quantia estimada de **R\$17.000,00 (dezesete mil reais), que serão**

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

pagos em 02 (duas) parcelas mensais de estimado em R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) até o final do presente contrato, vencendo a parcela no último dia de cada mês e deverá ser paga na data de seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SUA RESCISÃO

Às partes é facultada a rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 30 (Trinta) dias, sem quaisquer ônus a qualquer das partes.

Parágrafo Único – O presente pacto poderá ser rescindido nas ocorrências previstas no artigo 78 da lei 8.666/93, observando-se o disposto nos artigos 79 e 80 da mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

§1º – A Contratada se obriga a cumprir fielmente o pacto ora subscrito, comprometendo-se a empenhar todos os meios técnicos, prestando-se contas à contratante assim que for solicitado.

§2º – A Contratada se responsabiliza por todas as despesas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e responsabilidades decorrentes da presente prestação de serviços, inclusive os impostos decorrentes do presente pacto.

§3º – A Contratada se obriga, durante a execução, a manter todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§4º – A Contratante se obriga a efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste pacto.

§5º – A Contratada se responsabiliza e se obriga a entregar, em formato digital, todos os registros e matérias produzidas em decorrência do objeto contratado e guardar o sigilo necessário de suas produções a todo final de mês para ser anexada na ordem de empenho.

§6º – Fundamenta-se a presente contratação emergencial no art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OMISSÕES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As omissões decorrentes do presente pacto serão tratadas aplicando-se a legislação comum aos contratos administrativos e preceitos de Direito Público, além dos princípios gerais de Direito Privado, aplicáveis a esta espécie contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas do presente contrato efetivar-se-ão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.39-00 ficha 38

04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.39-00 ficha 109

07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.39-00 ficha 477

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

x 2



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.39-00 ficha 677

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

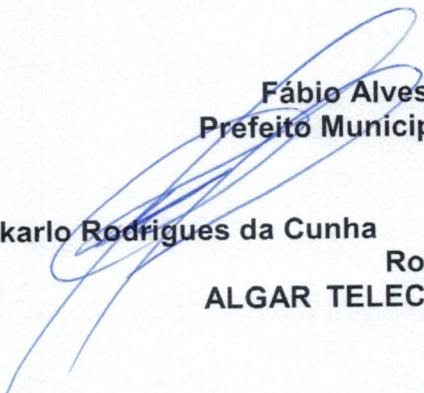
Considerando o valor do presente contrato e a especialidade da coisa objeto do presente, fica declarada como dispensada a licitação da presente contratação, conforme permissivo inserto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, as partes elegem (§ 2º do art. 55 da Lei 8.666/93) o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias, para que produza todos os efeitos legais.

Igaratinga/MG, 07 de dezembro de 2021.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - CONTRATANTE


Jeankarlo Rodrigues da Cunha


Patrícia Cristina Junqueira Marques
Rodrigues
ALGAR TELECOM - CONTRATADA

 DE ACORDO:

MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769